



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

A Juíza Federal LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES, titular da 7ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as metas do Poder Judiciário para 2010, apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 26 de fevereiro de 2010, no 3º Encontro Nacional do Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de práticas e procedimentos para o cumprimento de tais metas, no âmbito desta 7ª Vara Federal;

CONSIDERANDO os termos previstos no Glossário e Esclarecimentos sobre as Metas Prioritárias 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Para o cumprimento da Meta 01 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque), deve ser observado o seguinte:

I – Acompanhamento mensal do número de processos distribuídos;

II – Acompanhamento mensal do número de processos julgados;

III – Até o último dia do mês deve ser julgado o número de processos igual ao número de processos distribuídos no mês anterior e mais 3 processos do estoque;

IV – No caso de o número de processos distribuídos no mês em curso ser superior ao número de processos julgados no mesmo mês, a diferença deve ser suprida no mês seguinte, independente do número de processos distribuídos;

V – Em 31/12/2010 devem estar julgados o mesmo número de processos distribuídos durante o ano de 2010 e mais 5%, no mínimo, do acervo de processos remanescentes.

VI – Devem ser observados os dados de julgamentos referentes aos processos incluídos na Meta 02;

VII – Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal;

VIII – As monitórias não embargadas devem ter a classe evoluída



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

IX – No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui o processo da meta.

Art. 2º. Para o cumprimento da Meta 02 (julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2006), deve ser diligenciado no sentido de identificar os processos que se encontrem nessa situação, observando os que forem acrescidos à lista pela Corregedoria do TRF da 5ª Região, e dar andamento célere, obedecendo as normas processuais, a fim de torná-los aptos ao julgamento.

§1º Devem ser observados os dados referentes à 2009 no intuito de cumprir a meta nos processos ainda pendentes, acaso existentes.

§2º Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

§3º As monitórias não embargadas devem ter a classe evoluída para cumprimento de sentença e fica fora da meta.

§4º No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

§5º No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da meta, o processo deve voltar a integrar a lista de remanescentes.

§6º Não se incluem na meta os processo suspensos e os que ingressarem em tal situação durante o ano de 2010.

Art. 3º. Para o cumprimento da Meta 03 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais – referência: acervo em 31/12/2009), a 7ª Vara deverá atingir, em 31/12/2010:

I – 40 (quarenta) processos em tramitação na fase de cumprimento/execução, com o fito de reduzir em 10% o acervo processual existente, nessas classes, em 31/12/2009;

II – 393 (trezentos e noventa e três) processos de execução fiscal, com o fito de reduzir em 20% o acervo processual existente, nessas classes, em 31/12/2009.

§3º A saída do processo da meta 3 somente ocorrerá quando baixado o processo de execução.

§2º Podem ser considerados baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Site: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

§3º Podem ser considerados baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios.

§4º Não se incluem na meta os processos suspensos e as execuções fiscais que estão arquivadas provisoriamente há menos de 5 (cinco) anos e, ainda, aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2010

Art. 4º. Para o cumprimento da Meta 6 (reduzir em pelo menos 2% o consumo *per capita* – magistrados, servidores, terceirizados e estagiários – com energia, telefone, papel, água e combustível – ano de referência: 2009), observar-se-á o seguinte:

I – Os aparelhos de ar condicionado não devem ser ligados até a chegada dos magistrados e servidores,

II – Deve ser pleiteado junto à Direção Administrativa a instalação de bebedouros coletivos para uso dos jurisdicionados;

III – A distribuição de copos descartáveis para os jurisdicionados deve ser feita pela recepcionista. Entre os magistrados e servidores deve ser incentivada a adoção de copos comuns;

IV – O uso de telefone na 7ª Vara será único e exclusivamente para fins de trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins particulares, nos termos da Portaria 004, de 22 de junho de 2009;

V – O papel não aproveitado para uso em trabalho será recolhido para reciclagem em depósito já existente em cada um dos setores para coleta posterior por parte da entidade conveniada;

VI – Quando da confecção de expedientes deverá o servidor, sempre que possível, transcrever o despacho/decisão no corpo do próprio expediente, com o fito de economizar o *quantum* de papel gasto, como de impressão;

VII – Todos os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser desligados ao final de seu uso. Ressalvados aqueles que gerenciam dados e rede;

VIII – Deve ser pleiteado junto à Secretaria Administrativa o estabelecimento de convênio com posto local para fornecimento de gasolina e óleo, evitando a necessidade de deslocar o veículo desta subseção até Aracaju para abastecê-lo;

IX – Após o final do expediente, todas as lâmpadas do prédio devem permanecer apagadas, excetuadas as indispensáveis para a vigilância;

Art. 5º. Para o cumprimento da Meta 7 (disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência), esta 7ª Vara manterá disponibilização dos dados estatísticos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para serem divulgados no Diário Oficial da União e no site desta seção judiciária.

Art. 6º. Para o cumprimento da Meta 10 (realizar por meio eletrônico 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem), fica determinado:

I – Os servidores da 7ª Vara deverão priorizar a comunicação por meio eletrônico entre os órgãos do Poder Judiciário;

II – A solicitação de informações em cartas precatórias e/ou de ordem deve ser procedida, primeiramente, pela via eletrônica;

III – A solicitação de verificação de existência de bens passíveis de penhora junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, bem como aos órgãos reguladores e de fiscalização, deverá se realizar por meio eletrônico, através de e-mail oficial disponibilizado no site dos Tribunais respectivos, dos órgãos ou ainda fornecidos diretamente pelos mesmos;

IV – Quando da confecção de cartas de intimação/citação/notificação que não impliquem na necessária remessa de arquivo anexo, o servidor da 7ª Vara deverá utilizar o Sistema de Postagem Eletrônica - SPE;

V – As intimações aos peritos judiciais deverão ser feitas por meio eletrônico, através de endereço de e-mail previamente fornecido pelos *experts*.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos servidores da Vara por e-mail, na forma da Portaria nº 11/2007-JF-7ª Vara.

Publique-se no sítio da Justiça Federal na internet.

Cumpra-se.

LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES

Juíza Federal